PREFEITURA MUNICIPAL DE

TOCANTINS

EXERCÍCIO

1980

LEI Nº 216/79

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1980.

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Tocantins, para o exercício financeiro de 1980, estima a receita em Cr$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em Cr$ 13. 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil cruzeiros), discriminados pelos Anexos integrantes desta lei

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr$ 300.000,00 (trezentos cruzeiros) será destinado à RESERVA DE CONTIGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários),na forma do disposto na lei municipal nº de de 1979. A

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III - Anexo 2 da lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		10.086.000,00
1.1 - Receita Tributária	698.600,00	
1.2 - Receita Patrimonial	115.000,00	
1.3 - Receita Industrial	730.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	8.365.308.00	
1.5 - Receitas Diversas	177.092,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		3.414.000,00
2.1 - Operações de Crédito	500.000,00	

2.2	- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	35.000,00	
2.3	- Transferências de Capital	2.879.000,00	
	TOTAL DA RECEITA		13.500.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "FUNÇÕES DE GOVERNO" e por UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS":

	FUNÇÕES DE GOVERNO	
01	- Legislativa	330.000,00
03	- Administração e Planejamento	3.141.000,00
09	- Educação e Cultura	2.216.000,00
10	- Habitação e Urbanismo	2.040.000,00
13	- Saúde e Saneamento	1.595.000,00
15	- Assistência e Previdência	770.000,00
16	- Transporte	3.108.000,00
	SUB-TOTAL	13.200.000,00
99	- Reserva de Contigência	300.000,00
	TOTAL	13.500.000,00

	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
1	- CÂMARA MUNICIPAL		330.000,00
1.1	- Gabinete e Secretaria da Câmara	330.000,00	
2	- PREFEITURA MUNICIPAL		12.870.000,00
2.2	- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	2.053.000,00	
2.3	- Serviço da Fazenda e Fiscalização	635.000,00	
2.4	- Serviço do Controle e Planejamento	453.000,00	
2.5	- Serviço de Educação e Cultura	2.216.000,00	
2.6	- Serviço do Patrimônio e Urbanismo	2.040.000,00	

2.7	- Serviço de Saúde e Saneamento	1.595.000,00	
2.8	- Serviço de Assistência e Previdência	770.000,00	
2.9	- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	1.308.000,00	
	SUB-TOTAL		13.200.000,00
3.1	- Reserva de Contigência		300.000,00
	TOTAL		13.500.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 87 da Emenda Constitucional nº 1/69.

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 43, § 1º, da lei 4.320/64.

c) Anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 26 de setembro de 1979

Paulo Serrano de Carvalho
Prefeito Municipal

Secretário